

RESOLUÇÃO Nº 01 / 2017 – GP

Dispõe sobre a cobrança das taxas e emolumentos no Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil.

O PRESIDENTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições contratuais,

RESOLVE:

Art. 1. Definir o prazo de vencimento dos boletos de cobrança das taxas e emolumentos de até 1 (um) dia útil da data de sua solicitação.

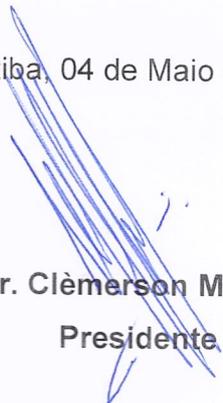
Art. 2. As solicitações apenas terão andamento após a identificação do pagamento da taxa, respeitando-se os prazos para baixa e compensação bancária, quando for o caso.

Art. 3. O prazo para a resposta da solicitação, previsto anualmente em Edital específico do Gabinete da Presidência, iniciará após a identificação do pagamento.

Art. 4. Se não houver o pagamento da taxa até o vencimento do boleto, a solicitação e o referido boleto serão cancelados, sendo necessário novo pedido.

Art. 5. A presente resolução entrará em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de Maio de 2017.


Prof. Dr. Clèmerson Merlin Clève
Presidente